

**Mala Direta
Postal**

360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6420

Curitiba, segunda-feira, 28 de julho de 2003

Ano XLIX | 48 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	04
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	05
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	05
Secretaria	
Departamento Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro	05
Processo Cível	05
Processo Crime	06
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	07
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Público e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	07
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

Cível	
Crime	08
Juizados Especiais	10
Concursos	

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	11
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	11
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	16

Editais Judiciais

Capital	31
Interior	39
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho

Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wanderlei Resende – Presidente
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente

Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem

Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Des. Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Moacir Guimarães
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bol. Giseli P. M. Brotto
Secretária

**COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelau Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira

Juiza Rosana Fachine
Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noval de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

**QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiza Dulce Maria Ceconni – Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valtér Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gladmír Vidal Antunes Panizzi
Juiz Jurandir Souza Júnior
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

**SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Carvilio da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Juiz José Mauricio Pinto de Almeida
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Miguel Pessoa - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martelozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

**OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

**NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wildo Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

**DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz João Kopytowski - Presidente
Juiz Edvino Bochnia
Juiz Jorge Wagih Massad
Juiz Lauri Caetano da Silva

Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Árida
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Eduardo Fagundes – Presidente
Juiza Maria José Teixeira
Juiza Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro

Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Airvaldo Stela Alves - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Idevan Lopes - Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

**O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL
FUNCIONÁRIO MEDIANTE CONVOCÇÃO DO
PRESIDENTE.**

Horário regimental para início das sessões
ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONÁRIO
MEDIANTE CONVOCÇÃO DOS RESPECTIVOS
PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.**
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234 313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243 313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222 313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219 313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217 313-3215

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	225,00
Anual	Balcão/Malote	375,00

Com remessa postal

Semestral	400,00
Anual	732,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 0772-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

S U S P E N D E R

as férias do Desembargador DARCY NASSER DE MELO, membro deste Tribunal de Justiça, alusivas ao 2º período de 2003, nos dias 16, 17 e 18 de julho do ano em curso, em virtude da sua assunção interina no cargo de Vice-Presidente, assegurando-lhe o direito de usufruir os 03 (três) dias suspensos em época oportuna.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0773-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61247/2003, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Magistrado	Período	a partir de
ADRIANA AYRES FERREIRA, Juíza de Direito Substituta da 16ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	2º de 2003	04/08/2003
CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY, Juiz Substituto da 50ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bandeirantes	1º de 2003	01/08/2003
CESAR AUGUSTO BOCHNIA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Guarapuava	1º de 1994	12/06/2003
DENISE ANTUNES, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	1º de 2002	01/06/2003
EVERTON LUIZ PENTER CORREA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	2º de 2003	04/08/2003
FERNANDO CESAR ZENI, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	2º de 2003	04/08/2003
HAROLD DEMARCHI MENDES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1º de 2000	01/08/2003
HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1º de 1996	04/08/2003
JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES, Juíza Substituta da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo	1º de 2003	01/08/2003
JOSE SEBASTIAO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa	2º de 2003	04/08/2003
PAULO DAMAS, Juiz de Direito Substituto da 24ª Seção Judiciária da Comarca de Cascavel	2º de 2003	01/08/2003
PEDRO LUIS SANSON CORAT, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1º de 2003	04/08/2003
OSVALDO NALLIM DUARTE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	2º de 2003	04/08/2003

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0774-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98.938/2003, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS, Juíza Substituta da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz, licença para tratamento de saúde no período da tarde do dia 07 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0775-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95.485/2003, resolve

C O N C E D E R

à Doutora PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, Juíza de Direito da Comarca de Matinhos, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0776-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária da Comarca de Maringá, para atender a Comarca de Sarandi, no período de 02 a 31 de julho do ano em curso, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0777-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para atuar nos autos de Agravo de Instrumento nº 139467-2, da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, como relatora substituta, durante o afastamento do relator originário, em virtude da suspeição do Doutor Péricles Bellusci de Batista Pereira.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0778-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor ABILIO THADEU MELO SODRÉ DE FREITAS, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Cascavel, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II - D E S I G N A R

o referido magistrado, para atender a 1ª Vara Criminal, 1ª Vara Cível e Juizados Especiais Cíveis e Criminais da mencionada comarca, no período de 03 a 31 de julho do ano em curso, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0779-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Campo Largo, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II - D E S I G N A R

o referido magistrado para atender a 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo, no período de 03 a 31 de julho do corrente ano, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0780-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço as férias dos magistrados abaixo nominados, assegurando-lhes o direito de usufruir os

dias restantes em época oportuna:

Magistrado	Item "a" da Portaria	Período	interrupção a partir de	dias restantes
a) ANTONIO REINALDIN, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	IVAIR Portaria 0618-D.M. de 05/06/2003	2º de 1997	16/06/2003	15
b) RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEONE, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palotina	Portaria 0660-D.M. de 17/06/2003	2º de 2000	16/06/2003	13
c) VANIA MARIA DA SILVA KRAMER, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa	Portaria 0684-D.M. de 26/06/2003	1º de 2003	16/06/2003	15

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0781-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor CELSO GUIARD THAUMATURGO, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II - D E S I G N A R

o referido magistrado, para atender as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, Vara de Infância e Juventude e Juizados Especiais Cíveis da mencionada comarca, no período de 03 a 31 de julho do ano em curso, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0782-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor DEVANIR CESTARI, Juiz de Direito da Comarca de Mandaguari, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II - D E S I G N A R

o referido magistrado para atender a 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana, no período de 03 a 31 de julho do corrente ano, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0783-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor EVANDRO PORTUGAL, Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia, no período de 14 a 25 de julho do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruir os 12 (doze) dias interrompidos em época oportuna.

II - D E S I G N A R

o referido magistrado, para atender a 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca Pato Branco, no período acima mencionado, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0784-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Sertãozinho, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II - D E S I G N A R

o referido magistrado para atender a 51ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso, no período de 03 a 31 de julho do corrente ano, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0785-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço, as férias alusivas ao 2º período de 2003, da Doutora FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Coronel Vivida, no período de 07 a 13 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de usufruir os 07 (sete) dias interrompidos em época oportuna.

II - D E S I G N A R

a referida magistrada para atender a 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco, no período de 07 a 13 de julho do corrente ano, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0786-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor FREDERICO MENDES JÚNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, assegurando -lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II - D E S I G N A R

o referido magistrado, para atender a 55ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Loanda, no período de 03 a 31 de julho do corrente ano, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0787-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço, as férias alusivas ao 2º período de 2003, dos magistrados abaixo mencionados, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

Magistrado	nº de dias	período de
01) GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Medianeira	15	02 a 16/07/2003
02) NILCE REGINA LIMA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira	15	17 a 31/07/2003

II - D E S I G N A R

os referidos magistrados, para atenderem a 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira, durante os períodos abaixo relacionados, sem prejuízo de suas demais atribuições,

01) GUILHERME CUBAS CESAR, de 02 a 16/07/2003;

02) NILCE REGINA LIMA, de 17 a 31/07/2003

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0788-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor IVO FACENDA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II – D E S I G N A R

o referido magistrado, para atender a 1ª Vara Cível da mencionada comarca, no período de 03 a 31 de julho do ano em curso, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0789-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor JEDERSON SUZIN, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, no período de 26 a 31 de julho do corrente ano, assegurando -lhe o direito de usufruir os 06 (seis) dias interrompidos em época oportuna.

II – D E S I G N A R

o referido magistrado, para atender a 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca Pato Branco, no período de 26 a 31 de julho do corrente ano, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0790-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da Comarca de Astorga, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II – D E S I G N A R

o referido magistrado, para atender as Comarcas de Colorado e Centenário do Sul, no período de 03 a 31 de julho do ano em curso, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0791-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor LÉO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assis Chateaubriand, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II – D E S I G N A R

o referido magistrado, para atender a 58ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, no período de 03 a 31 de julho do corrente ano, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0792-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço, as férias alusivas ao 2º período de 2003, das magistradas abaixo mencionadas, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

Magistrado	nº de dias	período de
01 LETÍCIA MARINA CONTE, Juíza de Direito da Comarca de Curitiba	09	03 a 11/07/2003
02 SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Tomazina	11	12 a 22/07/2003
03 TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de Ibatí	09	23 a 31/07/2003

II – D E S I G N A R

as referidas magistradas, para atenderem a 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibatí, durante as férias forenses,

nos períodos abaixo relacionados, sem prejuízo de suas demais atribuições:

01 LETÍCIA MARINA CONTE, de 03 a 11/07/2003;

02 SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA, de 12 a 22/07/2003;

03 TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, de 23 a 31/07/2003.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0793-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, da Doutora LÍDIA MATIKO MAEJIMA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II – D E S I G N A R

a referida magistrada, para atender a 1ª Vara Criminal da mencionada comarca, no período de 03 a 31 de julho do ano em curso, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0794-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, da Doutora MARISA DE FREITAS, Juíza de Direito da Comarca de Mandaguáçu, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II – D E S I G N A R

a referida magistrada para atender a 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança, exceto a Comarca de Sarandi, no período de 03 a 31 de julho do corrente ano, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0795-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor MAURÍCIO BOER, Juiz de Direito da Comarca de Grandes Rios, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II – D E S I G N A R

o referido magistrado, para atender a 42ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ivaiporã, no período de 03 a 31 de julho do ano em curso, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0796-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0797-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor RODRIGO BRUM LOPES, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dois Vizinhos, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II – D E S I G N A R

o referido magistrado, para atender as Comarcas de Salto do Lontra e Realeza, no período de 03 a 31 de julho do ano em curso, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0798-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor RONALDO SANSONE GUERRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II – D E S I G N A R

o referido magistrado, para atender as 2ª e 3ª Varas Criminais, Vara de Execuções Penais e Juizados Especiais Criminais da mencionada comarca, no período de 03 a 31 de julho do ano em curso, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0799-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor ROSSELINI CARNEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II - D E S I G N A R

o referido magistrado para atender a 1ª Vara Cível e a Vara Criminal e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão, no período de 03 a 31 de julho do corrente ano, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0800-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço, a partir de 03 de julho, as férias alusivas ao 2º período de 2003, da Doutora SÍGRET HELOYNA RAYMUNDO DE CAMARGO VIANNA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II - D E S I G N A R

o referido magistrado para atender a 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba, no período de 03 a 31 de julho do corrente ano, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0801-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor UDENIR SGARBI, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Pato Branco, no período de 03 a 06 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de usufruir os 04 (quatro) dias interrompidos em época oportuna.

II - D E S I G N A R

o referido magistrado para atender a 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco, no período de 03 a 06 de julho do corrente ano, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0802-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Doutor WILLIAN ARTUR PUSSI, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Cianorte, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II – D E S I G N A R

o referido magistrado, para atender a 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte, no período de 03 a 31 de julho do ano em curso, durante as férias forenses, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0803-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67.820/2003, resolve

R E T I F I C A R

o item “c” da Portaria nº 0728-D.M., de 07/07/2003, a fim de que nela passe a constar que a autorização do Doutor NICOLA FRASCATI JUNIOR, Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte, designado para atender a 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira, a se afastar da respectiva sede no dia 27 de maio do ano em curso, é para atender a Comarca de Matelândia, e não como ali figurou.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0804-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E V O G A R

a partir de 20 de junho do ano em curso, o item “a” da Portaria nº 0649-D.M., de 11/06/2003, que designou o Doutor GUSTAVO PECCININI NETTO, Juiz Substituto da 43ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jacarezinho, para exercer atividade jurisdicional junto à 32ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Francisco Beltrão.

Curitiba, 22 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELACÃO Nº 214/2003

PROCOLO: 67.464/2003.
INTERESSADO: CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA.

DESPACHO: (CONVITE Nº 48/2003) I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 76 usque 80, por mim rubricadas, da dou-ta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, (contratação de empresas para fornecimento mensal de açúcar), observadas as disposições legais, a empresa H&D ALIMENTOS LTDA., pelo valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) por pacote de 5 Kg de açúcar refinado, totalizando na quantia mensal de R\$

(...)"
(Sentença de fls. 13/14)
EMBARGOS A EXECUCAO
2002.70.00.031489-3 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ X SUZANA SILVERIA KROEFF Adv. : Dr(s). DEBORAH GUIMARÃES, NEMO ELOY VIDAL NETO
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"Consoante petição de fl. 170, declaro extinta a execução de sentença promovida pelo autor com fulcro no artigo 794, I, do CPC, ante o pagamento do débito que a originou. (...)"
(Sentença de fls. 171)
ACAO ORDINARIA
91.00.07255-9 - HERMINIA BRUMMER MACHADO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos: "(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de: a) condenar a União a restituir ao autor os valores recolhidos de Imposto de Renda Pessoa Física, incidente sobre as parcelas percebidas a título licença-prêmio e férias indenizadas e não gozadas, com correção monetária e juros na forma da fundamentação; b) Condenar a União ao reembolso das custas processuais e pagamento de honorários de advogado, os quais fixo em R\$ 300,00, nos termos do §4º, observados os requisitos do §3º, ambos do artigo 20, do CPC. (...)"
(Sentença de fls. 104/109)
ACAO ORDINARIA
2002.70.00.037798-2 - CELINA MARIA CAMPOS BERBERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...) Diante do exposto, afastado as preliminares arguidas e JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido em relação à CEF, para condená-la a creditar na conta vinculada dos autores a diferença entre o que eventualmente nelas se aplicou e os percentuais de 44,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90); considerando no cálculo a data em que este índices deveriam ter sido creditados, com reflexos nos períodos subsequentes. (...)"
(Sentença de fls. 89/92)
ACAO ORDINARIA
2002.70.00.071478-0 - ANOLDO BENEDICTO VIDOLIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos: "Homologo por sentença a desistência manifestada pelo autor à fl. 258, conforme consta, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Sem honorários, pois não apresentada contestação pela União."
(Sentença de fls. 260)
ACAO CAUTELAR
2003.70.00.001653-9 - SUPERMAX BRASIL IMPORTADORA S/A X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIME OLIVEIRA PENTEADO, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de: a) condenar a União a restituir ao autor os valores recolhidos de Imposto de Renda Pessoa Física, incidente sobre as parcelas percebidas a título licença-prêmio e férias indenizadas e não gozadas, com correção monetária e juros na forma da fundamentação; b) condenar a União ao reembolso das custas processuais e pagamento de honorários de advogado, os quais fixo em R\$ 500,00, nos termos do §4º, observados os requisitos do §3º, ambos do artigo 20, do CPC. (...)"

(Sentença de fls. 52/57)
ACAO ORDINARIA
2002.70.00.027212-6 - ACACIO BRANDALERO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...) Diante do exposto, afastado as preliminares arguidas e JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido em relação à CEF, para condená-la a creditar na conta vinculada dos autores a diferença entre o que eventualmente nelas se aplicou e os percentuais de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90); considerando no cálculo a data em que estes índices deveriam ter sido creditados, com reflexos nos períodos subsequentes. (...)"
ACAO ORDINARIA
2002.70.00.030009-2 - LUIZ FELIPE SANCHES DE SOUZA DIAS REIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOAO OTAVIO SIMOES NETO
2002.70.00.065459-0 - MARIA VERONICA LAURINDO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, por perda do objeto e interesse processual. (...)"
(Sentença de fls. 171)
MANDADO DE SEGURANCA
2002.70.00.079743-0 - ARAUCARIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA X CHEFE DO SERVICO DE DIVIDA ATIVA DO INSS/PR Adv. : Dr(s). JAIME OLIVEIRA PENTEADO
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...) Ante o exposto, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para retificar o dispositivo de fl. 107, concedendo a segurança para declarar inexecutável somente o recolhimento de ICMS, ante a imunidade da impetrante, em relação aos bens importados de acordo com a Performance Invoice nº M/45459 de 08/01/2002.
(Sentença de fls. 140/141)
MANDADO DE SEGURANCA
2002.70.00.015364-2 - PRO RENAL FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISAS EM ENFERMIDADES RENAIIS E METABOLICAS X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos: "(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial. Condeno o autor em honorários advocatícios os quais arbitro em 10% sobre o valor atribuído a causa."
(Sentença de fls. 50/52)
ACAO ORDINARIA
2001.70.00.037623-7 - RUBENS CARDOSO DE BRITO FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"HOMOLOGO por sentença para que surtam os efeitos legais a desistência manifestada pelos autores às fls. 111/112, conforme consta, extinguindo a execução, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. (...)"
(Sentença de fls. 121)
ACAO ORDINARIA
97.00.26406-8 - SILVESTRE WERGENSLKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MICHEL SALIBA OLIVEIRA, CINTIA MARIA ODPDIS SALIBA OLIVEIRA

SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...) Considerando os argumentos acima expostos, julgo procedente o pedido da requerente, para: a) reconhecer-lhe o direito ao recálculo dos valores da tabela do SUS, adotando-se para tanto, a paridade CR\$ 2.750,00 = R\$ 1,00 e, conseqüentemente, reajustando em 09,56% os viores da tabela de procedimentos constantes da Portaria/MS nº 86/94; b) condenar a União a pagar as diferenças entre os valores recalculados conforme o item anterior e os valores efetivamente pagos, respeitada a prescrição quinquenal, corrigindo-as monetariamente pelo INPC; e c) condenar a União, também, a pagar juros moratórios contados desde a data da citação. Condeno a ré, finalmente, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes últimos fixados em 10% sobre o valor da condenação (art. 20, §3º, do CPC). (...)"
(Sentença de fls. 427/433)
ACAO ORDINARIA
2002.70.00.038280-1 - DARCI ANTONIO DACOME E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...) Isso posto, extingo o processo julgando procedente o pedido da embargante, devendo prosseguir a execução conforme as planilhas de cálculos apresentadas com a inicial destes embargos. (...)"
(Sentença de fls. 09)
EMBARGOS A EXECUCAO
2002.70.00.068760-0 - UNIAO FEDERAL X JOSE ELISEU DOBLINS Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a ré a restituir ao autor todos os valores retidos como imposto de renda sobre valores pagos por sua adesão voluntária ao Programa de Incentivo à Aposentadoria instituído pelo BANESTADO, incluindo abono assiduidade, férias e licença-prêmio não gozadas, corrigidos pela UFIR e pela SELIC, na forma da fundamentação. (...)"
(Sentença de fls. 83/88)
ACAO ORDINARIA
2002.70.00.019161-8 - MAURICIO TAVORA XIMENES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...) isso posto, extingo o processo julgando procedente o pedido da embargante, devendo prosseguir a execução conforme planilhas de cálculos de fls. 05/16. (...)"
(Sentença de fls. 20)
EMBARGOS A EXECUCAO
2002.70.00.076612-3 - UNIAO FEDERAL X ROSEMARA APARECIDA DE FREITAS E OUTROS Adv. : Dr(s). FLORINDO MARCOS PEDRAO
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS para reconhecer excesso de execução de R\$ 857,06, devendo esta prosseguir conforme os cálculos da Contador (...)"
(Sentença de fls. 37/38)
EMBARGOS A EXECUCAO
2001.70.00.030923-6 - UNIAO FEDERAL X ARGENIO JOEL VALENGA PISSAIA E OUTROS Adv. : Dr(s). MIRIAM CRISTINA ARTUR, CLAITON FERREIRA BORCATH
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...) Ante o exposto, excluída a matéria pertinente à NFLD nº35.436.712-9 por ausência de interesse processual, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em face do INCRA e do SEBRAE, nos termos do art. 267, VI, do CPC; no restante, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS unicamente para declarar a inexistência do débito formalizado por meio da NFLD nº35.436.709-9, pela inconstitucionalidade da determinação de retenção da contribuição de 11% sobre o valor pago às prestadoras de serviço. (...)"
(Sentença de fls. 551/561)
ACAO ORDINARIA
2002.70.00.031084-0 - EMPRESA SUL AMERICA DE TRANSPORTES EM ONIBUS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...) Expendidos os fundamentos, julgo procedentes os embargos à execução, para extinguir a execução da obrigação de implantação em folha de pagamento da diferença pretendida pelos exequentes FUMIYO SAKABE e GERALDO CAZELOTTO. Condeno os embargados ao pagamento de honorários, os quais arbitro em 10% do valor da causa. (...)"
(Sentença de fls. 144/147)
EMBARGOS A EXECUCAO
2001.70.00.028602-9 - UNIAO FEDERAL X EROTILDES GOMES MORENO E OUTROS Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido da embargante, devendo prosseguir a execução na importância de R\$ 3084,11, consolidada para julho de 2001, correspondente aos cálculos apresentados pela embargante, mais custas despendidas e honorários de advogado fixados nos autos apensos. (...)"
sentença de fls. 17)
EMBARGOS A EXECUCAO
2002.70.00.067252-9 - UNIAO FEDERAL X JOSE CARLOS GARCIA DA SILVA Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA JAMUR DUBAS
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido da embargante, devendo prosseguir a execução na importância de R\$ 17.163,06, consolidada para abril de 2002, correspondente aos cálculos apresentados pela embargante, mais custas despendidas. (...)"
(Sentença de fls. 24)
EMBARGOS A EXECUCAO
2002.70.00.069973-0 - UNIAO FEDERAL X BERTHOLD ALFREDO SCHMITT E OUTROS Adv. : Dr(s). DANIELLE RAQUEL HACHMANN
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:
"(...) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da embargante, devendo prosseguir a execução na importância de R\$ 9825,29, consolidada para outubro de 2001, correspondente aos cálculos apresentados pela embargante, mais honorários de advogado fixados pelo despacho de fl. 50 dos autos principais. (...)"
(Sentença de fls. 17)
EMBARGOS A EXECUCAO
2002.70.00.034384-4 - UNIAO FEDERAL X ALVARINO FACIN E OUTROS Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI
SENTENÇA: ----- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da embargante, devendo prosseguir a execução na importância de R\$ 6177,17, consolidada para janeiro de 2002, correspondente aos cálculos apresentados pela embargante, mais custas despendidas e honorários de advogado fixados pelo despacho de fls. 35 dos autos principais. (...)"

(Sentença de fls. 16)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.039424-4 - UNIAO FEDERAL X APARECIDO ARLINDO FRESCHI E OUTROS
Adv. : Dr(s). JUSSARA OSIK

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...) Desse modo, rejeito a preliminar, revogo a tutela antecipada e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Condono a autora ao pagamento das custas e honorários de advogado fixados em 10% do valor da causa atualizado, para cada um dos réus. (...)"

(Sentença de fls. 149/151)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.011258-5 - UNIAR ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...) 3. Juntada cópia do alvará, vista aos exequentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Havendo interesse, desde já ficam os exequentes cientes que, de acordo com a Portaria 03/2002 deste Juízo, os autos ficarão suspensos até o pagamento do valor principal de todas as execuções em andamento;
5. Não havendo manifestação ou nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do artigo 794,I, do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.028541-4 - AMBROSIO REICHARDT DO PRADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS, RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK

2002.70.00.010672-0 - MOTORAMA COMERCIO DE MOTORES E PECAS PARA VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GYSELE VIEIRA SILVA

2002.70.00.015384-8 - DANTE JARESKI LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO BOVO

2002.70.00.017011-1 - ANTONIO CRESPIAN FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI

2002.70.00.018246-0 - LUIZ TAVARES LESSA NETO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO CARON BAPTISTA, MIGUEL HILU NETO

2002.70.00.020534-4 - JOSE ALTEVIR RAMOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON SPONHOLZ

2002.70.00.027401-9 - HELIO FELIPPETTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...) 3. Juntada cópia do alvará, vista aos exequentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.
4. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.27221-8 - SADI CABRAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO

2001.70.00.037711-4 - HELCIO DE ASSIS CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...) 3. Juntada cópia do alvará, vista aos exequentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito;
4. Nada mais sendo requerido, arquivem-se.

(Despacho de fls. 71)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.010596-9 - ALCEU THIAGO HUSZCZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, JOSE HERIBERTO MICHELETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...) 3. Juntada cópia do alvará, vista aos exequentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09477-8 - SERGIO FERRAZ DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...) 4. Juntada cópia do alvará, vista aos exequentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como da decisão proferida às fls. 104/105;
5. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

(Despacho de fls. 98, itens 4 e 5)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.013511-8 - ERLEI BODZIAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERNANI BODZIAKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...) 3. Juntada cópia do alvará, registre-se para sentença de extinção, nos termos do artigo 794, I, do CPC;
4. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.06684-7 - JORGETE TANIGUCHI ONUKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILZE TIMI BUQUERA

99.00.10906-6 - ANA CRISTINA USSYK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO

99.00.14609-3 - PAULO ROBERTO MELFI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON SPONHOLZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...) Destarte, expendidos os fundamentos, NÃO CONCEDO LIMINARMENTE A SEGURANÇA. (...)"

(Despacho de fls. 131/132)

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.033483-5 - FARMACIA FLORIANO LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA
Adv. : Dr(s). MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...) Ante o exposto, rejeito as preliminares, declaro a decadência em relação às contribuições recolhidas antes de 01/04/1992, e no mérito propriamente dito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Condono a autora ao pagamento das custas e honorários de advogado fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do art. 20, §4º do CPC. (...)"

(Sentença de fls. 359/364)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.016232-1 - G R EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...) Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO por ilegitimidade passiva em relação a

União e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO condenando o INSS ao pagamento de R\$ 184.213,20 a título de danos morais, a serem atualizados de acordo com a Tabela da Justiça Federal, e com juros de mora de 6% ao ano a partir da citação, mais honorários advocatícios os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação. (...)"

(Sentença de fls. 375/382)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.016126-5 - ATHOS VINICIUS MARCHIORO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). FERNANDA LOPES MARTINS

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...) Diante do exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da União, por ter responsabilidade solidária, reconheço a prescrição parcial em relação às parcelas anteriores a 17 de maio de 1977, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO reconhecendo o direito à correção monetária integral, de acordo com os índices expostos na fundamentação, dos valores devolvidos em razão do recolhimento do empréstimo compulsório sobre energia elétrica, pertinentes às parcelas posteriores a 17 de maio de 1977. A forma de devolução da correção agora reconhecida poderá ser a mesma utilizada para os valores até então alcançados - conversão em ações, haja vista a opção da Eletrobrás nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 1572/72. Poderão os autores, ainda, executar a União. (...)"

(Sentença de fls. 550/558)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.029642-8 - HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). TANIA REGINA FERREIRA, ANGELO PROVESI

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...) Em consequência, revogo a antecipação de tutela, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva, acolho parcialmente a preliminar de mérito de prescrição quanto ao pedido de nulidade de cláusulas e revisão dos termos do contrato firmado com a ré, e, de resto, JULGO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. (...)"

(Despacho de fls. 624/634)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.016341-6 - MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI

Curitiba, 15/07/2003.

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Cascavel

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 97/2003

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO e pela MMª. Juíza Federal Substituta Dra. PATRÍCIA HELENA DAHER LOPES.

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença acolhendo a preliminar arguida de carencia de ação e, com base no art. 267, VI, do CPC, julgando extinto o processo sem a apreciação do mérito.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.003310-7 - JOSEPHA CAPELLO TOMINC X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição do INSS de fl. 109."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.010401-8 - INACIO VIEIRA FEITOZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA DA COSTA MENDES, CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido em

ambos os efeitos. Intime-se a parte autora da sentença de fls. e da apelação para, querendo, recorrer e/ou contra-arrazoar, no prazo legal."

Foi prolatada sentença rejeitando a prejudicial de prescrição alegada pelo INSS e julgando procedente o pedido formulado pela parte autora.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008707-0 - WILMA MEZZOMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008715-0 - JOSE FRANTIOZI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido em ambos os efeitos. Intime-se a parte autora da sentença de fls. e da apelação para, querendo, recorrer e/ou contra-arrazoar, no prazo legal."

Foi prolatada sentença julgando procedente o pedido formulado pela parte autora.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.001045-4 - THEREZINHA CARRARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). PIERRE GAZARINI SILVA

2003.70.05.001343-1 - CONSTANTE ZALESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido em ambos os efeitos. Intime-se a parte autora da sentença de fls. e da apelação para, querendo, recorrer e/ou contra-arrazoar, no prazo legal."

Foi prolatada sentença rejeitando a prejudicial de decadência e acolhendo em parte a de prescrição no tocante a pretensão de recebimento das diferenças mensais oriundas das prestações vencidas previamente aos 05 anos anteriores a data de ajuizamento da demanda e julgando procedente o pedido formulado pela parte autora.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.002504-4 - ADELAIDE DE MORAIS ANVERSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2003.70.05.002507-0 - JOSE MARTINS DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2003.70.05.002614-0 - JOSE PEDRO DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.002615-2 - JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.002622-0 - ALBINO DALLMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.002628-0 - JOB TIBURCIO DE MIRANDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.002632-2 - ZULMIRO SCAIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido em ambos os efeitos. Intime-se a parte autora da sentença de fls. e da apelação para, querendo, recorrer e/ou contra-arrazoar, no prazo legal."

Foi prolatada sentença parcialmente julgando procedente o pedido formulado pela parte autora.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008034-8 - JOAO NUNES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.05.008689-2 - MARLENE FATIMA ROCHA CHAGAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008870-0 - CLEUSA SALETE CAVALLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008876-1 - ORLANDO PEIXOTO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.009107-3 - NELSON JOSE CHECHELAKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURDES MIGUELINA BROCCO

2002.70.05.009134-6 - SYLVIO STOPA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

porquanto quem deve figurar no pólo ativo da ação é o titular do direito, que no caso em tela é a viúva-meieira e o filho herdeiro. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009603-0 - DANIEL DE MELO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEILA MARIA TAVARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "TRAZER cópia dos cálculos que instruem a petição inicial para servir de contráfê; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...; PROVIDENCIAR planilha com individualização do crédito total pretendido por exequente; FORNECER o número do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010201-6 - JONAS DEMOSTENE RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Na petição das fls. 46/67, a parte autora requer a inclusão de mais três exequentes, no entanto, não juntou as respectivas procurações. JUNTAR as procurações faltantes, bem como cálculo discriminado, constando o valor total pretendido por exequente, com eventual complementação de custas iniciais. Deverão ser trazidas cópias da emenda à inicial e dos cálculos para servirem de contráfê. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento; TRAZER cópia dos cálculos já apresentados para servir de contráfê; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009487-1 - APARECIDO LUIZ DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FIORI AUGUSTO MINCACHE FAUSTINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Considerando eventual direito de meação da viúva, bem como a expiração da procuração da fl. 13, renovar a procuração ou esclarecer sobre o resguardo do direito da viúva, reduzindo, se for o caso, o valor da execução. Prazo de dez dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009186-9 - ARLINDO MONTOYA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS ZAFALON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "TRAZER cópia dos cálculos que instruem a petição inicial para servir de contráfê; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...; FORNECER o número do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009080-4 - GLADEMIR ANTUNES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE

2002.70.03.009939-0 - SEBASTIAO GONCALVES DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANDERLEI JOSE DE CARVALHO, CARLOS FELICIO RUIZ

2002.70.03.010297-1 - CLOVIS NEGRETE GARCIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ANTONIO RAMPAZZO

2002.70.03.010682-4 - TELMA AGLAIR DO ROCIO FACCI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

2002.70.03.010684-8 - WILSON FRUGERI MARINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

2002.70.03.010688-5 - LIDIA MEIRA MAKHOUL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "ESCLARECER acerca da possível existência de Ação de Inventário em nome de ALCIR CIRILO DE QUEIROZ, a fim de informar se a referida ação encontra-se em curso ou está encerrada. Caso a ação esteja em curso, deverá ser juntado aos autos documento hábil a comprovar a qualidade de inventariante do representante legal do espólio, bem como procuração em nome do espólio representado pelo inventariante. Se encerrada a ação, não mais existe a figura de seu espólio, devendo os direitos do falecido serem pleiteados pelo cônjuge e seus herdeiros, que deverão figurar no pólo ativo da demanda em substituição ao espólio. Inexistindo ação de inventário, o titular do direito, que no caso é o espólio, deverá estar representado processualmente pelo seu administrador provisório, devendo ser regularizada a representação processual na pessoa do administrador provisório, nos termos do art. 12, V c/c art. 986, ambos do CPC. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009909-1 - ISA EDNA SANTANA QUEIROZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEI CARVALHO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte

despacho: "ESCLARECER acerca da possível existência de Ação de Inventário em nome de FRANCISCO PINTO DA SILVA, a fim de informar se a referida ação encontra-se em curso ou está encerrada. Caso a ação esteja em curso, deverá ser juntado aos autos documento hábil a comprovar a qualidade de inventariante do representante legal do espólio, bem como procuração em nome do espólio representado pelo inventariante. Se encerrada a ação, não mais existe a figura de seu espólio, devendo os direitos do falecido serem pleiteados pelo cônjuge e seus herdeiros, que deverão figurar no pólo ativo da demanda em substituição ao espólio. Inexistindo ação de inventário, o titular do direito, que no caso é o espólio, deverá estar representado processualmente pelo seu administrador provisório, devendo ser regularizada a representação processual na pessoa do administrador provisório, nos termos do art. 12, V c/c art. 986, ambos do CPC; EMENDAR a inicial a fim de excluir do pólo ativo da ação o nome do espólio de LAURINDA DE LIMA GENTA, bem como REGULARIZAR a representação processual nos autos, porquanto quem deve figurar no pólo ativo da ação é o titular do direito, que no caso em tela é a viúva-meieira e todos os herdeiros. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008806-8 - ORLANDO GENTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS RIBERTO VOLPATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "JUNTAR a Certidão explicativa da Ação Civil Pública promovida pela APADECO contra a União original ou cópia autenticada. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009932-7 - PEDRO CRISPIM DE ARAUJO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO ALEX SGOBERO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "ESCLARECER acerca da possível existência de Ação de Inventário em nome do falecido MOACYR LUCHEITE VIEIRA, a fim de informar se a referida ação encontra-se em curso ou está encerrada. Caso a ação esteja em curso, deverá ser juntado aos autos documento hábil a comprovar a qualidade de inventariante do representante legal do espólio, bem como procuração em nome do espólio representado pelo inventariante. Se encerrada a ação, não mais existe a figura de seu espólio, devendo os direitos do falecido serem pleiteados pelo cônjuge e seus herdeiros, que deverão figurar no pólo ativo da demanda em substituição ao espólio. Inexistindo ação de inventário, o titular do direito, que no caso é o espólio, deverá estar representado processualmente pelo seu administrador provisório, devendo ser regularizada a representação processual na pessoa do administrador provisório, nos termos do art. 12, V c/c art. 986, ambos do CPC. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008558-4 - LUIZ NORA RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAERCIO NORA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "TRAZER cópia dos cálculos que instruem a petição inicial para servir de contráfê; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010278-8 - ARNO SIGFRIED TUCHOLKE - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALMIR BRITO DE MORAES, ALEXANDRE DA SILVA MORAES

2002.70.03.010383-5 - ESCRITORIO CENTRO CONTABIL DAL SIL S/C LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "ESCLARECER acerca de eventuais direitos dos herdeiros/filhos de OSVALDO SAUNITTI, na forma da certidão de óbito da fl. 09, uma vez que nesta consta que o 'de cujus' deixou três filhos maiores. Prazo de dez dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007207-3 - OSVALDO SAUNITTI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TOMAZ MARCELLO BELASQUE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) MANIFESTAR-SE acerca da eventual duplicidade de ações que se destinam ao recebimento do mesmo crédito".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005132-0 - VALCIR AISSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO FERNANDO C. DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "TRAZER cópia dos cálculos e da emenda à exordial para servirem de contráfê; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006654-1 - LAURA HERNANDES COBRA X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE MORAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "RECEBO a petição das fls. 183/184 como emenda à inicial; ... INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela".

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.005530-4 - APARECIDA DOS SANTOS BORGAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA VIZIOLI

MARINGÁ, 21 de julho de 2003

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO QUAGLIA
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0113/2003

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi lançada a seguinte certidão: "Intimem-se as partes para que requeiram o que de direito, no prazo de trinta dias, bem assim para que a parte vencedora promova a execução do julgado, sob pena de arquivamento, nos termos do item X, da Portaria 01/01 deste Juízo".

EMBARGOS A EXECUCAO

97.30.11782-9 - CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LIMITADA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi lançada a seguinte certidão: "Em cumprimento ao art. 3º, item 5, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intime-se a parte autora/embargante para manifestação sobre a contestação/impugnação. Prazo de dez dias".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.015649-9 - R COIMBRA COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LIMITADA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

2003.70.03.000398-5 - PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO LUVISETI

2003.70.03.001276-7 - LINA CAVALCANTI DE GOES NAKANO X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). JUNIA MARIA TAGUCHI

2003.70.03.001341-3 - DROGARIA AUGUSTA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). MIGUEL HIRATA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO extinta a presente execução, com fundamento nos arts. 794, I, e 795, ambos de CPC".

EXECUCAO FISCAL

95.30.11071-5 - FAZENDA NACIONAL. X AUTO TECNICA DIESEL LIMITADA
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

2001.70.03.007335-8 - FAZENDA NACIONAL. X IPE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELA RODRIGUES MONTALVAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO improcedente o pedido e rejeito os presentes Embargos à Execução...".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.006931-1 - VALDOMIRO MEGER X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Considerando que a penhora no rosto dos autos efetuada na Execução Fiscal perfaz valor insuficiente para sua garantia total, aguarde-se providências no apenso".

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.002610-9 - RESIDE CONSTRUCOES CIVIS LIMITADA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCELA RODRIGUES MONTALVAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO os requerimentos constantes da exceção de pré-executividade das fls. 39/54".

EXECUCAO FISCAL

2001.70.03.006811-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MICROINGA EDICOES CULTURAIS LIMITADA
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO, MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "... JULGO o pedido procedente e acolho os presentes embargos..."; e depacho: "RECEBO o recurso de apelação em seu duplo efeito. Ao apelado para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo legal".

EMBARGOS DE TERCEIRO

97.30.12276-8 - AURELIO BERNABE FILHO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ANTONIO DE SOUZA PEDROSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO o pedido retro. À parte executada, para EFETUAR o pagamento das custas processuais, no prazo de dez dias"; e lançada a seguinte certidão: "Nos termos do art. 1º, inciso XXIII, da Portaria 01/01, deste Juízo, INTIME-SE o advogado para regularizar a representação processual, juntando procuração nos autos, no prazo de 15 dias".

EXECUCAO FISCAL

98.30.13662-0 - FAZENDA NACIONAL. X GRAFICA BOA VENTURA LIMITADA
Adv. : Dr(s). LUIZ TURCHIARI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "(...) REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva do BADEP e JULGO improcedente o pedido..."; e despacho: "MANIFESTAR-SE acerca da execução do julgado".

EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.03.003377-0 - ANTONIO MANCORI X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ, BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S.A.
Adv. : Dr(s). BLAS GOMM FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi lançada a seguinte certidão: "Em cumprimento ao art. 3º, item 5, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, INTIMEM-SE as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.000596-5 - ROBERTO PETRY X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARINO MORGATO

2002.70.03.003983-5 - FRIGORIFICO NAVIRAI LIMITADA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANNA LUCIA DA MOTTA P C DE MELLO, EDUARDO ADARIO CAIUBY

2002.70.03.004270-6 - ROBERTO PETRY X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARINO MORGATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO o pedido retro. Vista ao executado pelo prazo de cinco dias".

EXECUCAO FISCAL

2000.70.03.005996-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CURTUME CENTRAL LTDA, AMORIM PEDROSA MOLEIRINHO
Adv. : Dr(s). FLAVIA ANDREIA REDMERSKI DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) a parte embargante requer a produção de prova testemunhal (...). Intimada a apresentar os recibos relativos ao noticiado pagamento do saldo do FGTS diretamente a seus empregados, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, a embargante permaneceu inerte. Trata-se, entretanto, de fato que apenas por documentos pode ser provado. Assim, INDEFIRO o pedido, com fulcro no art. 400, II, do CPC".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.005628-2 - COMERCIO DE MOVEIS SAO JUDAS TADEU LIMITADA - ME X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "... JULGO procedente o pedido, para fixar o valor da causa em R\$ 87.998,83".

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.03.014506-4 - FAZENDA NACIONAL. X MARINGA EQUIPAMENTOS LIMITADA
Adv. : Dr(s). MARCOS TADEU G. TAMAOKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "... JULGO improcedente o pedido e rejeito os presentes Embargos à Execução. (...). CONDENO a embargante na indenização prevista no art. 18, 'caput', do CPC, que na forma do § 2º do mesmo artigo, fixo em 5% sobre o valor da causa".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.000060-8 - MARINGA EQUIPAMENTOS LIMITADA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCOS TADEU G. TAMAOKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) a embargante requer a realização de perícia contábil (...). Desnecessária, todavia, a medida requerida. Pela análise dos demonstrativos de débito constantes das CDAs que instruem a inicial, fica clara a não utilização da TR no cálculo. INDEFIRO a produção de prova pericial. As demais alegações são todas de ordem jurídica, e independem de prova".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.001217-9 - L A FURUNCHI E PAVAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FULVIO LUIS STADLER KAIPERS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. À parte apelada para, querendo, apresentar as contra-razões no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.003877-2 - CHEINA INDUSTRIA E CONFECO-ES DE ROUPAS LTDA E OUTRO X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
Adv. : Dr(s). ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO, EDIMAR FINATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "... DECLARO por sentença extinta a presente execução, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80, c/c art. 795 do CPC, sem qualquer ônus para as partes".

EXECUCAO FISCAL

97.30.15794-4 - FAZENDA NACIONAL. X KELLING S/A TINTAS E SOLVENTES
Adv. : Dr(s). GIULIANO DEBONI, MILTON TERRA MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "... JULGO procedentes os presentes Embargos à Execução..."; e despacho: "RECEBO o recurso de apelação em seu duplo efeito. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.004620-0 - UMBERTO CARLOS MACEDO X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "(...) Ante o pedido expresso da parte embargada/ exequente, declaro, por sentença, extinta a presente execução, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80, c/c art. 795 do CPC, e, por conseguinte, os embargos, pela perda do objeto...".

EXECUCAO FISCAL

2001.70.03.007174-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X ANGELO BAILO
Adv. : Dr(s). JOSEMAR CAETANO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.012768-2 - ANGELO BAILO X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv. : Dr(s). JOSEMAR CAETANO

MARINGÁ, 22 de julho de 2003

(assinado no original)

ANA MARIA BUSARELLO QUAGLIA
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Ponta Grossa

1ª Vara Federal de Ponta Grossa
R. Valério Ronchi, 150 – Uvaranas – Tel.: 42 226-4280
Ponta Grossa – PR – CEP 84030-320

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18/2003-
CÍVEL - PRAZO: 20 DIAS

PROCESSO Nº2000.70.09.000789-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTORES:AURÉLIO RENZO BERTELLO E IRANGELA SERAPIÃO

rê: Caixa Econômica Federal - CEF

FINALIDADE:INTIMAÇÃO do autor **Aurélio Renzo Bertello (RG n.º 6.115.838-0, CPF/MF n.º 898.673.358-72)**, para que regularize sua representação processual, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2003.

Pepita Durski Tramontini
Juíza Federal Substituta

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0091/2003

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelos MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/ Pr.

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) aguarda manifestação da parte autora, em 10 (dez) dias, acerca dos documentos apresentados.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003355-1 - FRANCISCO SIDENEU ANTUNES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003360-5 - IRACI PEGARARO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

1999.70.09.003421-0 - SILVANE NOGUEIRA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003444-0 - NOEL VUIOTEK e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003582-1 - DARCI LUIZ DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002965-5 - PEDRO MIRANDA DE MELLO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) julgando parcialmente procedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.000875-2 - BERTHOLD BURGARDT e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAULI GROSS JUNIOR

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da CEF para em 15 dias cumprir com sua obrigação, sob pena de multa, conforme artigo 461 CPC.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.004203-2 - SILNARA BRENNER GOES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EVERLY DOMBECK FLORIANI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para em 15 dias especificar se pretende a intimação ou citação do INSS.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002385-9 - IZOLDINO VIEIRA MACHADO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) excluindo a União do pólo passivo e declinando da competência para a Justiça Estadual.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.004789-0 - MASISA DO BRASIL LTDA X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA e OUTRO
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS, LUCIANA PEREZ

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o depósito, devendo ser efetivado no prazo de cinco dias.

CONSIGNATORIA

2003.70.09.005357-9 - RENILDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRESSA RABELLO FERREIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) para cientificar as partes do encaminhamento dos autos a esta Vara Federal.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.09.005438-9 - MANOEL ANTUNES DE LIMA X
Adv. : Dr(s). MICHELLI LOPES CARVALHO

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.005697-0 - CONSELHO REGIONAL DE TECNI-

COS EM RADIOLOGIA - CRTR X PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO

Adv. : Dr(s). GILSON EDUARDO COSTIN, ROSE AGLAIR NISGOSKI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo a liminar requerida.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.005747-0 - ANTONIO MARCOS CLARO DA COSTA X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). SIDNEI GILSON DOCKHORN

2003.70.09.005748-2 - RENATO THOMAZ OSTHEIMER X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação das partes das datas designadas para leilão, 04/09 e 16/09/03, 10:00h, e para exequente em 10 dias trazer aos autos cópia atualizadas das matrículas dos imóveis.

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.003999-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FARMACIA PIRAFARMA LTDA e OUTROS
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, MARCOS BABINSKI MAROCHI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003907-4 - ADHEMAR BARROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO KROKOSZ

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.001155-9 - HAROLDO DIMBARRE e OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA e OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO DEQUECH, ELIO VALDIVIESO FILHO, ANDREA MARIA SOARES QUADROS, ELIZABETH ALVES BASTOS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) julgando improcedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.007439-6 - ROSEMARY BESSA PAULINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO OTÁVIO YOKOHAMA, ANESIO ROSSI JUNIOR

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da CEF para em 15 dias apresentar termos de adesão e informar dados faltantes para efetivar crédito de LOURIVAL G. DOS SANTOS.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.000421-3 - NAILTO PAES DE ALMEIDA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAYME DE AZEVEDO LIMA, JOAO CORREA SOBANIA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos e aguarda a retirada dos documentos desentranhados, no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.001270-9 - JOSE FERREIRA PEDROSO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

2000.70.09.001271-0 - DEOMIRO BATISTA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

2001.70.09.001398-6 - ANTENOR MAINARDES e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2001.70.09.003786-3 - ANTONIO JUSEK e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da CEF para em 30 dias cumprir despacho da fl. 191, alínea a e b, bem como promover creditamento da importância em nome de João Amauri Batista.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002883-3 - ANTONIO GOMES DE CAMARGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação(ões) do(s) autor(res) para que, no prazo de cinco dias, promova o preparo do recurso de apelação, sob pena de não recebimento.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001458-9 - ANTONIO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDESIO SOUTO CUTRIM, VALDEMIRO FACIN LANZARIN

2001.70.09.001553-3 - ALVARO CORREA DA LUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDESIO SOUTO CUTRIM, VALDEMIRO FACIN LANZARIN

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para em 10 dias indicar data de atualização das planilhas de calculos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006544-9 - NEWTON FARAGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEVI VARELA DA SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) julgando improcedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002579-8 - BATISTA MARAVIESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da CEF para em 10 dias cumprir despacho fl. 264, item 1, alínea a, juntando termos de adesão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002740-3 - FRANCISCO DE ASSIS BORGES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para prosseguimento e, em nada requerido, o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001131-0 - ACHILES FERREIRA DOS SANTOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.001385-8 - ALCIDES SOUZA DA ROSA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.003556-8 - ANTONIA SOARES PALMA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2002.70.09.002625-0 - JOAO GONCALVES MARQUES FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SORAIA DUARTE CHEQUER ZARDO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.90.12793-0 - JAIR DA CRUZ MACHADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.003686-0 - ALBERTO MAYER e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.003435-4 - COMPENSADOS IRMAOS ROSSONI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação(ões) das partes sobre a proposta de honorários periciais, R\$ 810,00, devendo depositar o valor no prazo de 10 dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.09.000269-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DARLY JESUS DA SILVA

2003.70.09.005406-7 - JOAO MARIA FIGUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEBORA MACENO

2003.70.09.005407-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JUSSARA DE FATIMA PEREIRA VALENGA
Adv. : Dr(s). GERALDO ALMEIDA SANTOS

2003.70.09.005408-0 - UNIAO FEDERAL X ANGELO MOSS SOBRINHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO TAVARNARO

2003.70.09.005468-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MILTON VERONEZZI
Adv. : Dr(s). FABRICIO FONTANA

2003.70.09.005469-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE MAURER - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2003.70.09.005470-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS MIGUEL FERIGOTTI
Adv. : Dr(s). MAURICIO BORBA

2003.70.09.005471-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VILMA OLDAKOWSKI E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOANINO ELEUTERIO

2003.70.09.005472-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LICIO MARCIS QUEJI
Adv. : Dr(s). ALI MUSTAFHA ATAYA

2003.70.09.005474-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE LOURIVAL DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). VANESSA SEGER APLEWICZ

2003.70.09.005477-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSEFA WINKLER
Adv. : Dr(s). GERALDO MANJINSKI JUNIOR

2003.70.09.005478-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCIO JOSE PRIMOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIANO DEMIAN DITZEL

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo os embargos, determinando a intimação do embargado para impugnar, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.010777-8 - ANGELA DO ROCIO DIAS DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte embargante para manifestação, sobre a impugnação, nmo prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.005038-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMILTON CAETANO PINTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

2003.70.09.005120-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CONRADO POTMA
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

2003.70.09.005263-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO MENDES DOS SANTOS - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

2003.70.09.005265-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIRIAN RICKLI AKATSU
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

2003.70.09.005319-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RAFCA MIGUEL - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

2003.70.09.005322-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ESSELINE THELMA GUICHERIT VETH
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

2003.70.09.005475-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VERA MARIA DE SOUZA DE MEDEIROS
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

2003.70.09.005476-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ERALDO SERGIO ARAUJO DE MEDEIROS e Outro
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte requerente para regularizar representação.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.09.003068-3 - MARIA JOSE CARNEIRO MOTTA X
Adv. : Dr(s). HELCIO SILVA ORANE

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação(ões) do(s) autor(res) sobre os documentos de fls., no prazo de 05 (cinco) dias. Portaria nº 09/99.

PROTESTO

2003.70.09.003937-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro X JEFFERSON KRUBNIKI e Outros
Adv. : Dr(s). EDGAR LUIZ DIAS

PONTA GROSSA, 22 de julho de 2003

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0093/2003

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelos MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/ Pr.

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) declarando extinto o processo e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.90.10367-4 - HILARIO SARTORI - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO VOSGERAU, ISABEL APARECIDA HOLM

2000.70.09.001930-3 - CLEONICE MARIA BERGER BRAUER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANILO PORTHOS SCHRUT

2001.70.09.000244-7 - NERI ALOISIO BIRCK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

2001.70.09.002245-8 - MONZA AUTOMOVEIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2001.70.09.002513-7 - ANTONIO FURTADO DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2001.70.09.003091-1 - DARCY VEDAN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2001.70.09.003115-0 - ADALBERTO CALDEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2001.70.09.003266-0 - AGADIR TEIXEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2001.70.09.003870-3 - ACYR RODRIGUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2001.70.09.004178-7 - JOAO ADALBERTO MARAVIESKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2002.70.09.000548-9 - JACYR PETROSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MATHUSALEM ROSTECK GAIA

2002.70.09.001397-8 - FRANCISCO ALBERTO VANTROBA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARIN FERNANDA AMICUSSI

2002.70.09.001981-6 - ANDERSON SEIFARTH e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

2002.70.09.002181-1 - JOSE ADEMIR ROOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

2002.70.09.002716-3 - MANOEL BORGES FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.002721-7 - GILBERTO ORLANDO JEAN RENAUD - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.002750-3 - ADAIR JOAQUIM DA ROSA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

2002.70.09.002969-0 - ALCEU ENGELMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO DO BRASIL PENTEADO

2002.70.09.003123-3 - NICOLAU BELLAY e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.003128-2 - IZABEL CORREA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.003259-6 - ANTONIO RIBEIRO BLUM e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILTON NUNES DA SILVA

2002.70.09.003477-5 - ANA MARIA DOBRUSKI EVANGELISTA FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO MAURO MONGRUEL

2002.70.09.003582-2 - ANTONIO DIZIEVIESKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON FERNANDES

2002.70.09.003760-0 - JOSE DA CRUZ RAMOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.003801-0 - ARISTEU COSTA PINTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON MARCOS B.MEDINA

2002.70.09.003872-0 - IBEMA INDUSTRIA DE LAMINA-DOS LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER

2002.70.09.003876-8 - DIONE MARIZA BUENO GALETTO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER

2002.70.09.003997-9 - DORIVAL DOMINGOS VALENTIM - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELOISA CARVALHO PINTO

2002.70.09.004009-0 - ANA ELOIR DIAS RODRIGUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES

2002.70.09.004106-8 - NAYR MARTINS PIURCOSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS

2002.70.09.004345-4 - ARI FERREIRA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.004365-0 - JOAO CRUSCO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON MARCOS B.MEDINA

2002.70.09.004428-8 - FRANCISCO MARINHO DE MELO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.09.004622-4 - ANTONIO PEREIRA FERRAZ - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO STOLLE BISCAIA

2002.70.09.005025-2 - JOANIR RIBEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI, SILVANA MENDES HELMES

2002.70.09.005036-7 - ALTINO HEY e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES

2002.70.09.005361-7 - NELSON FERNANDES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON FERNANDES

2002.70.09.005363-0 - JORGE KARPUSNIAK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). THELMA CRISTINA O PAVELEC

2002.70.09.005503-1 - SIMACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.005514-6 - HELIO ROBERTO RICCI JORGE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SORAIA DUARTE CHEQUER ZARDO

2002.70.09.005567-5 - ANTONIO NEVES RODRIGUES - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNE CAROLINE BARAN WASILEWSKI

2002.70.09.005581-0 - BENJAMIN ZAMILIAN - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA

2002.70.09.005647-3 - ALFEU GOLIONOSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.005648-5 - ALEIXO SIUTA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO

2002.70.09.005723-4 - AGENOR CANHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURENTINO DE ALMEIDA PEREIRA

2002.70.09.005922-0 - JOSE ARY DALSSOTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDDY CLEBBER DALSSOTO

2002.70.09.005939-5 - JOAO MARIA PROBST - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS CASARA

2002.70.09.006037-3 - ANGELO VARDIR CATANEO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSEAS SANTOS

2002.70.09.006040-3 - ANTONIO CASTURINO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO

2002.70.09.006041-5 - DOVICO MAZZETTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA VON JELITA SALINA

2002.70.09.006044-0 - EGOMAR BONISSONI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR TAQUES

2002.70.09.006052-0 - MIGUEL JOSE DA VEIGA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON DOS SANTOS

2002.70.09.006057-9 - ELIA SALETE DITTBERNER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DO CARMO

2002.70.09.006085-3 - BRUNO LEAO SLUD X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGALI PEDROSO ASSAD

2002.70.09.006121-3 - MOACIR JOSE DE LUCENA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE CORREIA MENDES

2002.70.09.006151-1 - ILSO LUIZ AIRES BARBOSA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARIN GOMES MARGRAF

2002.70.09.006153-5 - LOURIVAL FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

2002.70.09.006175-4 - ARIEL KUKALA MACHADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2002.70.09.006246-1 - EMERSON CARLOS DE ALMEIDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO PERICLES CALDAS

2002.70.09.006280-1 - AUGUSTO EDUARDO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

2002.70.09.006288-6 - CLAUDIO FUMIO KOBAYASHI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISA KIKUTI MAEDA

2002.70.09.006311-8 - SERGIO APARECIDO MARSON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO PIMENTEL

2002.70.09.006443-3 - ALI MOHAMAD REDA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

2002.70.09.006445-7 - LUIZ LAERTES DE FREITAS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER

2002.70.09.006451-2 - LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER

2002.70.09.006462-7 - EREVELTE FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HILTON CEZAR MENDES

2002.70.09.006477-9 - AUGUSTO MILEK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA HEROCO HERAI

2002.70.09.006532-2 - JOSE LEACIR OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON FERNANDES

2002.70.09.006535-8 - NERI SEBASTIAO DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FABIANO GRESKIV

2002.70.09.006537-1 - ITALO SMANIOTTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO KREFETA

2002.70.09.006571-1 - GERALDO IVANCHUK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA LOIZE BRAZ DUARTE

2002.70.09.006572-3 - ALBARI AGOSTINHO IANOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA LOIZE BRAZ DUARTE

2002.70.09.006643-0 - SAUL MOREIRA MACEDO FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARAMIS SCHRUT

2002.70.09.006651-0 - BRUNO HUGO BERGER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

2002.70.09.006727-6 - CIRO MACEDO RIBAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES

2002.70.09.006735-5 - OSCAR JORGE MARTELOTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVANI CLAUDIO ANDRADE

2002.70.09.006745-8 - MARIA CLARA VIEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

2002.70.09.006753-7 - CLEOZY TEREZINHA DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

2002.70.09.006798-7 - JOSE INACIO RONDINA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS LOZESKI FILHO

2002.70.09.006835-9 - JOAO ARTHUR MONTES RIBEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMILTON ROGESKI

2002.70.09.007264-8 - CECILIA GOMES MALISKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS

2002.70.09.007317-3 - JOANI GONCALVES BUENO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO IVAN VEIGA

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.003000-2 - MACROFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

PONTA GROSSA, 22 de julho de 2003

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

Varas Federais de Umuarama

1ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA - PARANÁ

Boletim de Intimação nº 034/2003

Decisões proferidas pela Juíza Federal Substituta Sandra Regina Soares:

.....
Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Intime-se a parte exequente acerca do depósito dos valores referentes à Requisição de Pagamento e para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a satisfação da obrigação. 2. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.50.11568-0 - ELENOR BORIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUIOMAR MARIO PIZZATO

96.50.10624-3 - TEREZINHA MARIA RAUBER DE FAVERI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDAIR BITENCOURT MILAN

96.50.10833-5 - MANUEL ADRIANO DA ASCENCAO MARTINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMANCIO JOSE RODRIGUES

96.50.10848-3 - HELENA ZAFRA GONZALEZ DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

99.50.11394-6 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI, JOSE BASILIO DE OLIVEIRA

2000.70.04.001375-5 - NELSON FERREIRA DO PINHAL e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDIQUE BISPO PEREIRA

2001.70.04.003451-9 - JOSE HUFLER e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSELILCE FRANCELI CAMPANA

2002.70.04.001054-4 - AMERICO FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO

2002.70.04.001339-9 - APARECIDO JOSE PEREIRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GESSIMAR FERREIRA SOARES

2002.70.04.001671-6 - ALEXANDRE MACIAK-ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.04.001787-3 - ALUIZIO RAIMUNDO DOS ANJOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LUZIA CAVALCANTE NISHIMURA

2002.70.04.001790-3 - DARIO FREDERICO BUTH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.001791-5 - MAURO JOSE DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.002037-9 - ADOLFO HERPICH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.002451-8 - ARISTOTEO DE CASTRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERICO DE CASTRO

2002.70.04.002912-7 - ELIAS DOS SANTOS X UNIAO FE-

DERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES RODRIGUES

2002.70.04.002913-9 - ANTONIO ARSISIO DE FARIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.002926-7 - MARCILIO CAVICHIOLO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.002982-6 - GERMINIO APARICIO RAMOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENZO ALEIXO

2002.70.04.002996-6 - ANTONIO APARECIDO PELOZI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

2002.70.04.003001-4 - ARMANDO PEREIRA FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO

2002.70.04.003010-5 - ALVACI MINEIRO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISTELA NAVARRO

2002.70.04.003048-8 - DARCI CARLOS PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO

2002.70.04.003294-1 - ANTONIO FRANCA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

2002.70.04.003383-0 - ANTUNINA BARBOSA ALVES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JOSE PEREIRA

2002.70.04.003384-2 - ADEMIR SCHIROFF X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JOSE PEREIRA

2002.70.04.003561-9 - JOAO FERRARI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBALDO JOAO FIGUEIREDO

2002.70.04.003891-8 - BENEDITO JANUARIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.04.003918-2 - PAULO ARIIVALDO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBALDO JOAO FIGUEIREDO

2002.70.04.003926-1 - HENRIQUE CARLOS CAMILO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BATISTA CIBIN

2002.70.04.003966-2 - ANTONIO BATISTA CARDOSO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.003978-9 - PASCOAL PELOGIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS RICATTO

2002.70.04.003984-4 - NELSON FAGUNDES DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.003987-0 - OSMAR DE SOUZA COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.004119-0 - ADEMAR LANZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISTELA NAVARRO

2002.70.04.004128-0 - IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO AMERICO

2002.70.04.004132-2 - JOSE ROBERTO MAGI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO AMERICO

2002.70.04.004134-6 - NERI DE MIRANDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANA CAZARIN

2002.70.04.004140-1 - AMERICO CICERO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO BATISTA DE ASSIS

2002.70.04.004143-7 - MARCIO MAZETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO CEZAR ORSI

2002.70.04.004145-0 - EDUARDO DO NASCIMENTO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE

2002.70.04.004148-6 - NIVALDO QUINAGLIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE

2002.70.04.004158-9 - AILTON ALVES DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIMONE APARECIDA DE FREITAS

2002.70.04.004173-5 - JOAO LUIZ SILVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). FABIO BORGES PADILHA

2002.70.04.004174-7 - URSULINO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO BORGES PADILHA

2002.70.04.004198-0 - MAURO ALARCAO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO ALBINO DECHICHE

2002.70.04.004201-6 - PEKIM TENORIO DE MOURA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.004224-7 - RUTH ELISABETH TORMENA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.004236-3 - LAERCIO CARLOS DE ARAUJO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

2002.70.04.004237-5 - JAIR DESTEFANI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

2002.70.04.004243-0 - ANDRE ANTONIO BROCH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.004250-8 - NAIR BELIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LUZIA CAVALCANTE NISHIMURA

2002.70.04.004262-4 - SANDRA APARECIDA RIBEIRO FIGUEIREDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BATISTA CIBIN

2002.70.04.004326-4 - NIVALDO LEAL SGOBERO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE PENTO NETO

2002.70.04.004332-0 - ANTONIO FAQUINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANO CESAR FELISBERTO

2002.70.04.004416-5 - JOSE PIOVESAN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.04.004417-7 - LUDIR MONTEIRO DA COSTA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.04.004420-7 - OSCAR MANOEL BARBOSA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.04.004422-0 - ERMES CORREA ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.04.004427-0 - MESSIAS ANTONIO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS BOFI

2002.70.04.004428-1 - PAULO GARCIA REVESSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO CEZAR ORSI

2002.70.04.004440-2 - CLAIR ROBERTO RORIG X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

2002.70.04.004463-3 - ALFREDO SIMONETTO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE

2002.70.04.004464-5 - ROQUE BENTO RAZABONI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

2002.70.04.004471-2 - JOSE AGOSTINHO GOMES BEIRAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIAN SERGIO DE MELO

2002.70.04.004480-3 - DANIEL DA GRACA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GESSIMAR FERREIRA SOARES

2002.70.04.004483-9 - LEODECIO CLODOALDO GONZALES TENCA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GELSI FRANCISCO ACADROLLI

2002.70.04.004486-4 - JOAO OLIMPIO FRANCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO AMERICO

2002.70.04.004500-5 - TEODOLINO VIEIRA DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME MEYER

2002.70.04.004521-2 - ADELINO LAVAGNINI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO ALBINO DECHICHE

2002.70.04.004529-7 - ULISSES PEREIRA BARROS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JOSE PEREIRA

2002.70.04.004550-9 - EDSON APARECIDO LAVAQUE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO

2002.70.04.004572-8 - JOSE DA SILVA MOREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO GUEDES PEREIRA

2002.70.04.004576-5 - CANDIDO PEREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

2002.70.04.004774-9 - VERGINIO BIAZIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.004778-6 - CLAUDIO EDER CONRADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.004780-4 - ANTONIO MOREIRA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.004782-8 - MOACYR LOURENCO RODRIGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.004802-0 - SEBASTIAO SANTOS TOMAZELLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA TEREZINHA DE FREITAS TOMAZELLI

2002.70.04.004813-4 - ADEMAR FRANCISCO DO PRADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA COUTO

2002.70.04.004824-9 - JOSE MARIA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMARA RUIZ MATSURA

2002.70.04.004892-4 - EDNO MITSUO KAMI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIAN SERGIO DE MELO

2002.70.04.004928-0 - ANANIAS OLIVEIRA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MIRANDA GUIMARAES

2002.70.04.004967-9 - MARILDA LUCIA SPOLADORI CATTARINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE BALBINO BONNES

2002.70.04.004990-4 - JOSE RECH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLEI DE MELLO

2002.70.04.005140-6 - ANTONIO MARTINS ARENAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO PELACANI

2002.70.04.005149-2 - SILVIO AMERICO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LUZIA CAVALCANTE NISHIMURA

2002.70.04.005165-0 - DANIEL FERNANDES RIBAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.005168-6 - DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA

2002.70.04.005190-0 - MAURICIO FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO BORGES PADILHA

2002.70.04.005211-3 - JESUS LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

2002.70.04.005212-5 - CICERO MALAQUIAS DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

2002.70.04.005244-7 - MARIO KOZO KAWAMINAMI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI

2002.70.04.005491-2 - ORIDES PRETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

.....
Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
" Intime-se a parte exequente acerca do depósito dos valores referentes à Requisição de Pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.50.10412-3 - COOPERATIVA AGRICOLA M VALE DO PIQUIRI LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PIZZATTO

94.50.10447-6 - LUIZ ROBERTO NEVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDNA YOSHIE MIAMOTO

96.50.10845-9 - LOTERICA VERA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

96.50.17793-0 - I. RIEDI & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENIMAR PIZZATTO

97.50.10069-7 - GUIDO LAINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

99.50.10192-1 - LINIRO ZANCO e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

2001.70.04.000225-7 - SAVEL - COMERCIO DE VEICULOS LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.005340-3 - ANTONIO CARLOS DE CARVALHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO

Umuarama - PR, 23/07/2003.

Josiane Elias
Diretora de Secretaria
(Boletim enviado via SIAPRO)

2ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.º 077/2003

DESPACHOS PROFERIDOS PELO M.M. JUIZ FEDERAL, DR. JAIL BENITES DE AZAMBUJA E PELA M.M.ª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DR.ª MÔNICA DOROTÉA BORA, AMBOS DA 2.ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA.

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" 1. (...).
2. Expeçam-se alvarás em favor dos advogados Celso Hiroshi Iocohama e Zulmar Fachin, para levantamento do valor dos honorários advocatícios, na importância de R\$3.792,61 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), para cada um, mais acréscimos legais, depositados na conta n.º 106.266-4, operação 005, na agência 3922, da Caixa Econômica Federal, observando-se a devida retenção do Imposto de Renda.
3. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

94.50.10824-2 - ADELAIDE FERREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZULMAR FACHIN

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" 1. (...).
2. Intime-se o INSS para que, no prazo de dez dias, manifeste-se sobre o contido na petição de fl. 196."

ACAO ORDINARIA

99.50.10931-0 - ELLI NEUKAMP MULLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" Intimem-se os procuradores dos exequentes para que, no prazo de dez dias, manifestem-se sobre o demonstrativo de transferência e guia de depósito de fl. 325-326."

ACAO ORDINARIA

94.50.10670-3 - INACIA ELOI DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZULMAR FACHIN

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" Após o trânsito em julgado da sentença que vier a ser proferida nos Embargos à Execução n.º 98.5011903-9, intime-se a parte autora/exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar a regularização - caso ainda não tenha feito - do pólo ativo, através da substituição pelos seus espólios ou da habilitação dos respectivos sucessores, em relação aos seguintes autores, cujos falecimentos foram noticiados às fl. 63-67 daqueles Embargos: Arminda Leocardio de Amorim, Maria José da Conceição, Júlia Fernandes, Catharina Solinski Cotoman, Maria Ermínia Vieira e João José Vieira."

ACAO ORDINARIA

94.50.10636-3 - MARIA JOSE DA CONCEICAO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" 1. Em face da informação supra, intemem-se os autores para que, no prazo de dez dias, informem os números dos CPFs.
2. Após, expeça-se requisição de pagamento."

ACAO ORDINARIA

94.50.10608-8 - MARINO MAGRO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

94.50.10633-9 - ANNA FURLAN RIBEIRO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" 1. Em face da informação supra, reitere-se a intimação dos autores mencionados para que, no prazo de dez dias, informem os números dos CPFs.
2. Após, expeça-se requisição de pagamento."

ACAO ORDINARIA

94.50.10629-0 - MANOEL PEREIRA FILHO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

94.50.10630-4 - MARIA PRIMO DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" Intime-se o exequente Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da satisfação do seu crédito, bem como do contido no ofício e anexos de fl. 135-137."

ACAO ORDINARIA

94.50.10627-4 - RITA JULIA DOS SANTOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" Intime-se o exequente Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da satisfação do seu crédito, bem como do contido no ofício e anexos de fl. 138-140."

ACAO ORDINARIA

94.50.10631-2 - ANATALIA MENDES MATHOZZO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" Intime-se o exequente Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da satisfação do seu crédito, bem como do contido no ofício e anexos de fl. 126-128."

ACAO ORDINARIA

94.50.10635-5 - ANA RODRIGUES CAMPOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" Intime-se o exequente Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da satisfação do seu crédito, bem como do contido no ofício e anexos de fl. 140-142."

ACAO ORDINARIA

94.50.10602-9 - VICTORIA PELLEGRINI e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" Intime-se o exequente Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da satisfação do seu crédito, bem como do contido no ofício e anexos de fl. 152-154."

ACAO ORDINARIA

94.50.10632-0 - ALCIDES JEANINE e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" Intime-se o exequente Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da satisfação do seu crédito, bem como do contido no ofício e anexos de fl. 109-111."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.50.11906-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MANOEL PEREIRA FILHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" Intime-se o exequente Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da satisfação do seu crédito, bem como do contido no ofício e anexos de fl. 104-106."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.50.11905-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA PRIMO DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" Intime-se o exequente Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da satisfação do seu crédito, bem como do contido no ofício e anexos de fl. 92-94."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.50.11911-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTENOR RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" Intime-se o exequente Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da satisfação do seu crédito, bem como do contido no ofício e anexos de fl. 169-172."

ACAO ORDINARIA

94.50.10624-0 - LEONARDO GUZZI e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" Intime-se o exequente Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da satisfação do seu crédito, bem como do contido no ofício e anexos de fl. 139-141."

ACAO ORDINARIA

94.50.10625-8 - JOSE SOARES DA FONSECA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" Intime-se o exequente Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da satisfação do seu crédito, bem como do contido no ofício e anexos de fl. 136-138."

ACAO ORDINARIA

94.50.10634-7 - APARECIDA MIRANDA MARTINS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" Intime-se o exequente Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da satisfação do seu crédito, bem como do contido no ofício e anexos de fl. 126-128."

ACAO ORDINARIA

98.50.12451-2 - DARCI JOAO BAIOTTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

98.50.12498-9 - SANTINA MAGRI PALUDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

99.50.11346-6 - MARIA DE LOURDES BOTINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2000.70.04.001653-7 - JOAO FERRARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

2000.70.04.001694-0 - AUGUSTO DALE CRODE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SONIA M BELLATO PALIN

2000.70.04.001695-1 - PEDRO NOGUEIRA DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SONIA M BELLATO PALIN

2001.70.04.002679-1 - EDNA LONGO DELMONICO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AURECI QUINALIA MALDONADO

===== NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

" Intime-se o exequente Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da satisfação do seu crédito, bem como do contido no ofício e anexos de fl. 104-106."

ACAO ORDINARIA

98.50.11536-0 - OSVALDO FRATA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.50.10322-3 - ANA SANTOS DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.000657-0 - MARIA GIUSEPPA DI RENZO FER- NANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2000.70.04.002108-9 - ALBERICO DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

Umuarama - PR, 23 de Julho de 2003.

CLAUDIA APARECIDA FRANCO
DIRETORA DE SECRETARIA E.E. - 2ª VARA

Editais Judiciais

Capital

EDITAL DE CONHECIMENTO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE CONCORDATA SUSPENSIVA PLEITEADA PELA FALIDA P.M. LAMINADOS DE MADEIRAS LTDA., COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 5º andar. Através do presente edital, expedido nos autos de ação de AUTO FALÊNCIA sob nº 155/94, em que é requerente P.M. LAMINADOS DE MADEIRAS LTDA., ficam os credores e interessados INTIMADOS para que se manifestem, querendo, no prazo de cinco dias, sobre o pedido de CONCORDATA SUSPENSIVA pleiteada pela autora, a qual propôs o pagamento dos credores quirografários em 50% do saldo de seus créditos, no prazo de dois anos, comprometendo-se a quitar dois quintos no primeiro ano. Ficam os credores cientes de que poderão opor EMBARGOS À CONCORDATA, no prazo de cinco (05) dias." E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da lei. Curitiba, 06 de junho de 2003. Eu(a.)Escrivã digitei e o subscrevi.(a.)ANGELA MARIA MACHADO COSTA - Juíza de Direito

RS 108,00

EDITAL de Citação e Intimação de: MARIA DE FATIMA DA CUNHA STEC Edital n° 039/2003 - Prazo de 30 (trinta) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº. 46.268, movida pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra MARIA DE FATIMA DA CUNHA STEC foi ordenada a expedição do presente edital, para que seja procedida a CITAÇÃO de MARIA DE FATIMA DA CUNHA STEC, para que a mesma, no prazo de cinco (5) dias, compareça em Cartório, e efetue o pagamento da importância de R\$ 5.243,85 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), em 04.02.2003, correspondente ao principal, acrescidas as cominações legais, sendo a dívida referente a ISQN-Fixo de 95/2000, referente a certidão de dívida ativa nº 15.014 de 17/agosto/01. Poderá, outrossim, a executada, alternativamente e no mesmo prazo, nomear bens a penhora, tantos quantos bastem para a satisfação do débito. Fica advertida, que decorrido o prazo, sem o pagamento ou a nomeação de bens, converterá em penhora o arresto efetuado no imóvel inscrito na Ind. Fiscal nº. 83.417.019.000-1. E fica desde já intimada para apresentar os embargos, querendo, no prazo de trinta (30) dias, conforme r. despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias. Ciba., 16.01.03. (a) Elizabeth N Calmon de Passos – Juiz de Direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 04 de fevereiro de 2.003. Eu (assinatura no original), ZILDA A A SALES – Escrivã Designada, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E (assinatura no original), JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juiz de Direito.

EDITAL de Citação e Intimação de: SIBELE MARIA PERUZZO Edital n° 150/2003 - Prazo de 30 (trinta) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº. 46.625, movida pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra SIBELE MARIA PERUZZO foi ordenada a expedição do presente edital, para que seja procedida a CITAÇÃO de SIBELE MARIA PERUZZO, para que a mesma, no prazo de cinco (5) dias, compareça em Cartório, e efetue o pagamento da importância de R\$ 5.375,88 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em 25.03.2003, correspondente ao principal, acrescidas as cominações legais, sendo a dívida referente a ISQN/FIXO de 1995/2000, referente à certidão de dívida ativa nº 17.621 de 17/agosto/2001. Poderá, outrossim, a executada, alternativamente e no mesmo prazo, nomear bens a penhora, tantos quantos bastem para a satisfação do débito. Fica advertida, que decorrido o prazo, sem o pagamento ou a nomeação de bens, converterá em penhora o arresto efetuado no imóvel inscrito na Ind. Fiscal nº. 00.000.209.665-2 –

da Silva, sendo seus avós paternos Antonio Tavares da Silva e Ana Rita Alves Martins e avós maternos Eduardo Álvaro da Silva e Marcia de Oliveira da Silva; Ciro e Marcia conviveram em união livre e estável pelo período de seis anos, resultando o nascimento de três filhos, Juliane, André e Carlos; em novembro de 2002 a genitora dos menores, Marcia, abandonou o lar e deixou os três filhos com o genitor, Ciro; no final deste mesmo ano, o genitor genitor viajou para Minas Gerais para procurar emprego e levou seus filhos Juliane e André e deixou o menor Carlos sob os cuidados da bisavó do menor, ora requerente, que é mãe do Sr. Antonio Tavares Martins que por sua vez é pai do genitor do infante Carlos; o genitor renuncia a guarda de seu filho em favor da ora requerente com quem já vive desde novembro de 2002; tem-se notícia que a mãe do menor em tela está viajando com outro homem, mas não sem tem certeza e está em lugar incerto e não sabido; o genitor, o avô paterno e avó materna, concordam que a guarda do infante Carlos fique com a requerente; o avô materno do menor é falecido e avó paterna está em lugar incerto e não sabido por mais de seis anos; os menores não possuem bens e rendimentos de qualquer natureza. Fundamenta seu pedido nos arts. 33 e 35 do Estatuto da Criança e do Adolescente. DESPACHO: Autos nº 952/2003. Cite-se o requerido por edital com o prazo de 30 (trinta) dias para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Curitiba, 12 de junho de 2003 (a) Sílvio Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia devidamente será afixado no lugar de costume do Fórum, no processo e publicado na imprensa desta Capital. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 02 de julho de 2003. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU Nº 830 – CENTRO CÍVICO.

**LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI COUTINHO
JURAMENTADAS**

EDITAL, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE FLORI DE BARROS, brasileiro, casado, técnico em veterinária, filho de Florival de Barros e Iolanda Guimarães de Barros, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). FLORI DE BARROS, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 232/2002 de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, em que é Requerente: NATÁLIA MAICZUK DE BARROS e Requerido(a): FLORI DE BARROS, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte: Casaram-se em data de 11.02.1987, sob o regime de comunhão parcial de bens; dessa união adveio o nascimento de 02 (dois) filhos; os casal possui o seguintes bens: um apartamento de nº 41 so 4º andar do bloco A-7, Conj. Res. Quintas de São Francisco, matriculado sob nº 90.442 do 8º CRI, financiado em 110 vezes; um veículo marca Fiat Fiorino/Pick up LX, cor azul, placa ADE 3767, Curitiba-Pr. Fundamenta seu pedido na Lei 6515/77. DESPACHO: Autos nº 232/2002 1. O requerido foi citado como se vê de fl. 47 vº, dando inclusive audiência e depois o réu não foi encontrado, designo nova data para a audiência conciliatória para o dia 11.11.2003 às 15:30 horas, devendo o réu ser intimado, por edital, com o prazo de 20 dias, para comparecer à audiência e, se não houver acordo, contestar a ação em 15 (quinze) dias da data da audiência. 3. Intimem-se. Curitiba, 11 de junho de 2003. (a) Sílvio Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 02 de julho de 2003. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU Nº 830 – CENTRO CÍVICO.

**LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI COUTINHO
JURAMENTADAS**

EDITAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE DIANA ANTONELLI, brasileira, divorciada,

operadora de peças, filha de Vicente Antonelli e Neli Gasparin Antonelli, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). DIANA ANTONELLI, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 081/2002 de ALTERAÇÃO DE CLAUSULA em que é Requerente: DIANA ANTONELLI e Requerido: WELLINTON CARLOS DE OLIVEIRA, fica a autora intimada pelo presente edital a constituir novo procurador no prazo de 10 (dez) dias.

JUSTIÇA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 02 de julho de 2003. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU Nº 830 – CENTRO CÍVICO.

**LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI COUTINHO
JURAMENTADAS**

EDITAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE ADELAR ALVES ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, filho de Dorval Alves Antunes e Dezolina Zanchetta Antunes, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). ADELAR ALVES ANTUNES, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 1136/2003 de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que é Requerente: ROSIBEL RODRIGUES VIEIRA e Requerido: ADELAR ALVES ANTUNES, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte: A separação do casal foi homologada por sentença proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Palmas-Pr. em data de 29.03.1985. Fundamenta seu pedido nos arts 35 e 36 da Lei 6.515/77. DESPACHO: Autos nº 1136/03 1. Defiro a gratuidade. 2- Cite-se o réu por edital com o prazo de 30 (trinta) dias para contestar querendo no prazo de 15 (quinze) dias. Curitiba, 18 de junho de 2003. (a) Sílvio Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 02 de julho de 2003. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU Nº 830 – CENTRO CÍVICO.

**LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI COUTINHO
JURAMENTADAS**

EDITAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE ELIAS FERREIRA, brasileiro, casado, filho de Joana Ferreira, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). ELIAS FERREIRA, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 1994/2002 de

DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente: MARLENE DE MOURA FERREIRA e Requerido: ELIAS FERREIRA, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte: Casaram-se em 06.08.1980, sob o regime de comunhão separação total; dessa união adveio o nascimento de uma filha; estão separados de fato há aproximadamente dezoito anos; não possuem bens a partilhar. DESPACHOS: (fls. 65) Autos nº 1994/2002. 1. Defiro a gratuidade a parte autora de todos os atos judiciais inclusive honorários do advogado que a assiste (art. 3º, V da Lei 1060/50), do que deverá a mesma ser pessoalmente intimada na primeira oportunidade em que comparecer em Juízo. 2- Cite-se a parte requerida na forma postulada na inicial, com as advertências legais. 3. Dê-se ciência ao Ministério Público. 4. Intimem-se. Curitiba, 09 de abril de 2003 (a) Sílvio Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. (fls. 66). Em complemento ao despacho retro, informo que o prazo do edital é de trinta dias. Curitiba, 06 de maio de 2003. (a) Sílvio Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 02 de julho de 2003. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU Nº 830 – CENTRO CÍVICO.

**LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI COUTINHO
JURAMENTADAS**

EDITAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE IDEMETRIO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Boaventura Alves de Oliveira e Maria do Espírito Santo, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). IDEMETRIO ALVES DE OLIVEIRA, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 353/2003 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente: NELCI ALVES DE OLIVEIRA Requerido(a): IDEMETRIO ALVES DE OLIVEIRA, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte: Casaram-se em 02.01.1960, sob o regime de comunhão de bens; dessa união adveio o nascimento de uma filha; não possuem bens a partilhar; estão separados de fato há mais de treze anos. Fundamenta seu pedido na Lei 6.515/77. DESPACHOS: (fls. 15) Autos nº 353/2003. 1. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2- Cite-se a parte requerida na forma postulada na inicial. 3. Dê-se ciência ao Ministério Público. 4. Intimem-se. Curitiba, 10 de março de 2003 (a) Sílvio Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. (fls. 15 verso). O prazo do edital será de 30 dias. D.S. (a) Sílvio Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 02 de julho de 2003. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU Nº 830 – CENTRO CÍVICO.

**LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI COUTINHO
JURAMENTADAS**

EDITAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Pedro de Oliveira e Nezita Carvalho, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perce-

ber, especialmente o(a) Sr(a). JOSÉ DE OLIVEIRA, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 953/2003 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente: MARLENE DE OLIVEIRA Requerido(a): JOSÉ DE OLIVEIRA, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte: Casaram-se em 22.01.1972, sob o regime de comunhão de bens; dessa união adveio o nascimento de duas filhas; não possuem bens a partilhar; estão separados de fato desde abril de 1983. Fundamenta seu pedido no artigo 1580 parágrafo 2º da Código Civil Brasileiro. DESPACHO: Autos nº 953/2003. Cite-se o requerido por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Curitiba, 12 de junho de 2003 (a) Sílvio Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 02 de julho de 2003. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU Nº 830 – CENTRO CÍVICO.

**LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI COUTINHO
JURAMENTADAS**

EDITAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Pedro de Oliveira e Nezita Carvalho, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). JOSÉ DE OLIVEIRA, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 953/2003 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente: MARLENE DE OLIVEIRA Requerido(a): JOSÉ DE OLIVEIRA, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte: Casaram-se em 22.01.1972, sob o regime de comunhão de bens; dessa união adveio o nascimento de duas filhas; não possuem bens a partilhar; estão separados de fato desde abril de 1983. Fundamenta seu pedido no artigo 1580 parágrafo 2º da Código Civil Brasileiro. DESPACHO: Autos nº 953/2003. Cite-se o requerido por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Curitiba, 12 de junho de 2003 (a) Sílvio Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 02 de julho de 2003. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

**LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS**

EDITAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, F filho de Francisco Alves dos Santos e de Malfizia Pereira da Silva, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente ao Sr. ANTONIO DOS SANTOS, acima qualificado, que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 1180/2003 de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, em que é Requerente: EDITE DILMA SCHMITZ e Requerido(a): ANTONIO DOS SANTOS, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte: Os Autos de Separação Judi-

al litigiosa convertida em consensual tramitaram perante a Vara Cível da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina sob nº 019.98.003741-3 e a sentença que decretou a separação consensual dos cônjuges transitou em julgado em data de 04.12.1998; inexistem obrigações pendentes; as partes deixaram de comunicar-se de modo que a Requerente não tem notícias do Requerido por um período aproximado de 4 anos. Fundamenta seupedido no artigo 25 da Lei 6.515/77 e no parágrafo 6º da Constituição Federal e artigo 1580 do Código Civil. DESPACHO:- Autos nº 1180/2003. 1 – Defiro a gratuidade. 2 - Cite-se o réu por edital com o prazo de trinta (30) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Curitiba, 27/06/2003. (a) Silvío Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixada no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 17 de julho de 2003. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

**LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS**

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE BRASILEIRO, CASADO, FILHO DE CANDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO E DE CARLOS DA SILVA CONCEIÇÃO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). EFIGÊNIO PAULINO DA SILVA, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 903/2002 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- VERA LUCIA MOREIRA ANDRION TRINCHEIRAS e Requerido(a):- ELOINA DOS SANTOS DA SILVA, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte:- O Autor casou-se com a Ré em 19/11/88 sob o regime de separação de bens; desta união adveio o nascimento dos seguintes filhos: Franciane dos Santos Silva, nascida em 06/11/89, Franciele dos Santos Silva, nascida em 05/02/92 e Ronaldo dos Santos Silva, nascido em 08/10/94; não possuem bens a partilhar; estão separados de fato há mais de seis anos quando a Ré abandonou o lar conjugal violando os deveres do casamento ficando impossibilitada a reconstituição da sociedade conjugal. Fundamenta seu pedido na Lei 6.515/77 e artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal. DESPACHO:- Autos nº 2911/2001. 1 – Defiro a gratuita à parte autora de todos os atos judiciais inclusive honorários do advogado que a assiste, (art. 3º, V da Lei 1.060/50), do que deverá a mesma ser pessoalmente intimada nos autos na primeira oportunidade em que comparecer em Juízo; 2 - cite-se a Requerida, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Em 10/12/2001. (a) Silvío Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. O AUTOR É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 27 de dezembro de 2001. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU Nº 830 – CENTRO CÍVICO.

**LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI COUTINHO
JURAMENTADAS**

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE TEREZA HELENA DA CUNHA, brasileira, funcionária pública, filha de Joaquim Pedro Cunha e Maria Delphina da Silva, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMAR-

CA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). TEREZA HELENA DA CUNHA, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 1832/2002 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- MAURO OLYNIK e Requerido(a):- TEREZA HELENA DA CUNHA, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte:- Casaram-se em 31.05.1993, sob o regime de comunhão universal de bens; dessa união não adveio o nascimento de filhos; não possuem bens a partilhar; estão separados de fato desde a data da celebração do casamento. Fundamenta seu pedido na Lei 6515/77. DESPACHO: Autos nº 1832/2002. 1. Defiro o pedido de fls. 24. 2. Cite-se o requerido por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Curitiba, 08 de maio de 2003. (a) Silvío Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 02 de julho de 2003. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU Nº 830 – CENTRO CÍVICO.

**LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI COUTINHO
JURAMENTADAS**

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE WALDOMIRO CARVALHO, brasileiro, casado, filha de Joaquina Padilha Carvalho, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). WALDOMIRO CARVALHO, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 2734/2002 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- EVA KMIECIK CARVALHO e Requerido(a):- WALDOMIRO CARVALHO, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte:- Casaram-se em 01.04.1966, sob o regime de comunhão de bens; dessa união adveio o nascimento de três filhos; estão separados de fato mais de trinta anos; a requerente adquiriu com seu único esforço o imóvel constituído pelo lote de terreno sob n 08 da quadra 07 do Loteamento Santo Angelo, Campo Comprido, nesta capital, demais características constantes da matrícula nº 12.795 da 8ª CRI, desta capital. Fundamenta seu pedido no artigo 226 parágrafo 6º da Constituição Federal e no art. 40 da Lei 6515/77. DESPACHO: Autos nº 2734/2002. 1. Defiro o pedido de fls. 21. 2. Cite-se o requerido por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Curitiba, 08 de maio de 2003. (a) Silvío Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 02 de julho de 2003. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU Nº 830 – CENTRO CÍVICO.

**LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI COUTINHO
JURAMENTADAS**

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE MARIA NEUZA BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, filha de Ramiro Pedro Barbosa e Tereza Moreira dos Santos, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMAR-

CA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). MARIA NEUZA BARBOSA DA SILVA, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 1085/2003 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- JOSÉ REGINO DA SILVA Requerido(a):- MARIA NEUZA BARBOSA DA SILVA, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte:- Casaram-se em 15.06.1977, sob o regime de comunhão de bens; dessa união adveio o nascimento de uma filha; não possuem bens a partilha; estão separados de fato mais de três anos. Fundamenta seu na Lei 6515/77. DESPACHO: Autos nº 1085/2003. 1. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2. Cite-se o requerido por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. 4. Intimem-se. Curitiba, 10 de junho de 2003. (a) Silvío Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 02 de julho de 2003. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU Nº 830 – CENTRO CÍVICO.

**LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI COUTINHO
JURAMENTADAS**

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE RENATO CZMOLA, brasileiro, casado, filho de Vitorio Czmola e Maria da Luz Ferreira Czmola, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). RENATO CZMOLA, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 1007/2003 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- CELIA DA APARECIDA CZMOLA Requerido(a):- RENATO CZMOLA, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte:- Casaram-se em 07.11.1985, sob o regime de comunhão parcial de bens; dessa união adveio o nascimento de seis filhos; não possuem bens a partilha; estão separados de fato mais de dois anos. Fundamenta seu pedido no artigo 40 da Lei 6515/77 e artigo 226 parágrafo 6º da Constituição Federal. DESPACHO: Autos nº 1007/2003. 1. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2. Cite-se o requerido por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. 4. Intimem-se. Curitiba, 05/06/03. (a) Silvío Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 02 de julho de 2003. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU Nº 830 – CENTRO CÍVICO.

**LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI COUTINHO
JURAMENTADAS**

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE GODOFREDO ALVES MALFERTHEINER, brasileiro, casado, chaveiro, filho de GOTTFRIED KAL MALFERTHEINER e MARIA ALVES DE ARAUJO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). GODOFREDO ALVES MALFERTHEINER, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 1086/2003 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- SILVIA FELIX DOS SANTOS MALFERTHEINER e Requerido(a):- GODOFREDO ALVES MALFERTHEINER, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte:- Casaram-se em data de 28.07.1983, sob o regime de comunhão parcial de bens; dessa união adveio o nascimento de 02 (dois) filhos; não possuem bens a partilha; estão separados de fato mais de seis anos e três meses. Fundamenta seu pedido nos artigos 226 paragrafo 6º da Constituição Federal, art. 221, 231 do Código de Processo Civil, art. 1580 parágrafo 2º do Código Civil. DESPACHO: Autos nº 1086/2003. 1. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2. Cite-se o requerido por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Desde já, em consonância com o artigo 1694 parágrafo 1º do Código Civil Pátrio, e ainda, em razão dos documentos juntados na vestibular, arbitro, provisoriamente, alimentos em favor do filho menor do casal, no importe de um (01) salário mínimo mensalmente a partir da citação. 4. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. 5. Intimem-se. Curitiba, 10 de junho de 2003. (a) Silvío Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 02 de julho de 2003. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU Nº 830 – CENTRO CÍVICO.

**LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI COUTINHO
JURAMENTADAS**

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado de fato, do comércio, filho de Aparecido Rodrigues de Oliveira e Atelina Novaes de Oliveira, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 1129/2003 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- SONIA MARIA DE OLIVEIRA Requerido(a):- JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte:- Casaram-se em há aproximadamente vinte e quatro anos; sob o regime de comunhão parcial de bens; dessa união adveio o nascimento de um filho; não possuem bens a partilha; estão separados de fato mais de dois anos; após a separação de fato do casal, passado mais de dez anos a autora passou a conviver maritalmente com Nelson Libra Ramires e desta união adveio o nascimento de um filho Raul Cesar de Oliveira Ramires.. Fundamenta seu pedido no artigo 2º, inciso V c/c os art. 24 e 40 da Lei 6515/77. DESPACHO: Autos nº 1129/2003. 1. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2. Cite-se o requerido por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. 4. Intimem-se. Curitiba, 18 de junho de 2003. (a) Silvío Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 02 de julho de 2003. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

O Dr. GLAUCIO MARCOS SIMÕES, MM. Juiz de Direito Designado da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr. sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia. Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312."). E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr. aos 24/07/03. Eu, _ Débora S. Fogassa Bearzi Escrivã designada o subscervo.

**GLAUCIO MARCOS SIMÕES
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S)
- PRAZO: 30 DIAS**

Processo Crime n.º 2002.3639-7- Autora: Justiça Pública
Réu: JULIO CESAR ALMEIDA DE SOUZA
Qualificação da/o(s) Ré/u(s): Brasileiro, solteiro, agricultor, RG n.º 6.0991715 SSP/PR, natural de Ubiratã/PR, nascido em 0202.73, filho de Miguel de Lima de Souza e Luiza de Almeida Souza, residente à Rua Campos Sales, n.º 105, no Jardim América, em Vera Cruz do Oeste/PR
Infração/Art.: Art. 10 "caput" da Lei n.º 9.437/97
Finalidade: Citação de ré/u(s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até final julgamento, sob pena de revelia.
DATA DA AUDIÊNCIA: 12/12/2003 às 16:40 Horas
O Dr. RONALDO SANSONE GUERRA, MM. Juiz de Direito Designado da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr. sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia. Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312."). E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr. aos 24/07/03. Eu, _ Débora S. Fogassa Bearzi Escrivã designada o subscervo.

**RONALDO SANSONE GUERRA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S)
- PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime n.º 2002.2892-0- Autora: Justiça Pública
Réu: OSVALDINO PINHEIRO DOS SANTOS
Qualificação da/o(s) Ré/u(s): Brasileiro, casado, comerciante, RG n.º 3.521.441-0/PR, natural de Pato Branco/PR, nascido em 07.08.55, filho de Quintino Claudino dos Santos e Maria Helena Pinheiro dos Santos, residente à Rua 24 de Março, n.º 308 ou 385, Bairro M'Boicy, em Foz do Iguaçu/PR.
Infração/Art.: Art. 180, § 3º do CP.
Finalidade: Citação de ré/u(s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até final julgamento, sob pena de revelia.
DATA DA AUDIÊNCIA: 17/12/2003 às 14:40 Horas
O Dr. RONALDO SANSONE GUERRA, MM. Juiz de Direito Designado da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr. sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia. Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo

processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312."). E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr. aos 24/07/03. Eu, _ Débora S. Fogassa Bearzi Escrivã designada o subscervo.

**RONALDO SANSONE GUERRA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S)
- PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime n.º 2003.1706-8- Autora: Justiça Pública
Réu: SERGIO DE SOUZA e outros
Qualificação da/o(s) Ré/u(s): SERGIO DE SOUZA, vulgo Ser-ginho, sem qualificação nos autos.
Infração/Art.: 157§2º, I e II do CP
Finalidade: Citação de ré/u(s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até final julgamento, sob pena de revelia.
DATA DA AUDIÊNCIA: 22/08/2003 às 10:45 Horas
O Dr. RONALDO SANSONE GUERRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr. sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia. Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312."). E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr. aos 24/07/03. Eu, _ Débora S. Fogassa Bearzi Escrivã designada o subscervo.

**RONALDO SANSONE GUERRA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO:
NOVENTA (90) DIAS.**

Processo Crime n.º 248/97 Autora: Justiça Pública
Réu(s): ADELMO SALLES THOMASSEM e outro
Qualificação da/o ré/u: Nascido aos 15/05/72, natural de Paranavaí/PR, filho de Ailton Thomasset e de Adélia de Salles Thomasset.
Data da Sentença: 17/12/2002
Artigo: 155§4º, IV c/c 29 do CP
Pena Imposta: 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa
Regime: Inicialmente aberto.
Substituição de pena: restritivas de direitos.
Local de Cumprimento: Prejudicado.
O Dr. RONALDO SANSONE GUERRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma(o/s) condenada(o/s) em data e às penas descritas nos supracitados autos. E, para que cheque ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr. aos 24/07/03. Eu, _ Débora S. Fogassa Bearzi, Escrivã Designada, o subscervo.

**RONALDO SANSONE GUERRA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ROSALIA BIGOSINSKI
MALIS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob o nº 139/2002, em que é requerente LUCIA BIGOSINSKI MALIS, e interdita ROSALIA BIGOSINSKI MALIS, que

por sentença deste Juízo, datada de 09/12/2002, foi decretada a interdição de ROSALIA BIGOSINSKI MALIS, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. LUCIA BIGOSINSKI MALIS, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de março de 2003. Eu, (Cleusa Montanha Pereira) Aux. Juramentada, subscrevi.

**LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MELITA DIEGER
HAERTER, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob o nº 192/2002, em que é requerente ILZE MARIA WIEDERGRUN, e interdita MELITA DIEGER HAERTER, que por sentença deste Juízo, datada de 07/11/2002, foi decretada a interdição de MELITA DIEGER HAERTER, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. ILZE MARIA WIEDERGRUN, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de março de 2003. Eu, ... (Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, subscrevi.

**LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MOISÉS VARGAS
BUENO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob o nº 194/2002, em que é requerente ELENIR VARGAS BUENO, e interdita MOISÉS VARGAS BUENO, que por sentença deste Juízo, datada de 09/10/2002, foi decretada a interdição de MOISÉS VARGAS BUENO, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. ELENIR VARGAS BUENO, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2.003. Eu, ... (Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, subscrevi.

**LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SANDRA TRIES
WAGNER, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESIGNADO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob o nº 401/2001, em que é requerente CLARDES TEREZINHA TRIES WAGNER, e interdita SANDRA TRIES WAGNER, que por sentença deste Juízo, datada de 13/12/2002, foi decretada a interdição de SANDRA TRIES WAGNER, tendo sido nomeado sua curadora a Sra. CLARDES TEREZINHA TRIES WAGNER, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2003. Eu, (Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, subscrevi.

**LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito Designado**

Guarapuava

**EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:
AMARO GOMES, vulgo "Maroca"**

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. Fabiano Rodrigo de Souza, MM. Juiz Substituto Designado da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado AMARO GOMES, vulgo "Maroca", brasileiro, solteiro (amasiado), electricista, nascido aos 17/07/1966, filho de Lídia Fernandes Gomes, portador do RG n.º 6.596.556-9-SSP/PR, natural de Guarapuava-Pr, residente e domiciliado sito à Rua Frei Caneca, n.º 2971, Bairro Santa Cruz, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 25 de Agosto de 2003, às 14:25 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 88/01, a que responde como incurso no art. 155, § 4º, II (mediante fraude), do Código Penal, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e três (17/07/2003). Eu _ (Jackson Likes) Aux. Juramentado, digitei e subscrevi.

**Fabiano Rodrigo de Souza
Juiz Substituto Designado**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU:
VALDIR SEBASTIÃO FRANCO**

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. Fabiano Rodrigo de Souza, MM. Juiz Substituto Designado da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu VALDIR SEBASTIÃO FRANCO, brasileiro, solteiro (amasiado), profissão: corte de madeira, nascido aos 05/03/1959, filho de Epaminor José Franco e Julieta Ribeiro Franco, portador do RG n.º 2.383.681-SSP/PR, natural de Guarapuava-Pr, residente e domiciliado sito à Rua Projetada "A", s/n.º, Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 25 de Agosto de 2003, às 13:40 horas, a fim de participar da audiência admonitória para o cumprimento do regime Aberto, nos autos de Processo Crime nº 272/99. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa oficial e afixada cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e três (10/07/2003). Eu _ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

**Fabiano Rodrigo de Souza
Juiz Substituto Designado**

Ibiporã

**EDITAL DE CITAÇÃO DE DIRCEU DEL BLANCO, com
prazo de vinte dias.**

Edital de citação Dirceu Del Bianco, brasileiro, divorciado, atualmente em local ignorado, executado nos autos n.º 338/2002 de Ação de Execução de Alimentos, onde figuram como exequientes D.A.D.B., e M.J.D.B., representados por sua genitora S.M.B.D.B., para que no prazo de três dias, efetue o pagamento da importância de R\$310,19 (trezentos e dez reais e dezenove centavos), referente a alimentos em atraso, prove que o fez, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser decretada sua prisão civil, pelo prazo de até noventa dias, na forma do art. 733 do Código de Processo Civil. Fica pelo presente o executado devidamente citado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, em 24 de Julho de 2003. Eu (a) Roseli Simões Teixeira, E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

**FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR
Juiz de Direito Designado**

Irati

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI -
PARANÁ**

Edital de Arrematação - A Doutora LUCIANA F. ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES, Juíza Substituta da Comarca de Irati, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... (prazo 20 dias); Processo nº.53/95 e apensos - EXECUTIVO FISCAL, proposto pela FAZENDA NACIONAL contra E. GLINSKI & CIA. LTDA., para o dia 03 de Setembro de 2003, às 16:00 horas para a venda dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação.

